



LEI COMPLEMENTAR N.º 193 DE 02 DE JUNHO 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 077/2013, QUE CRIA O PROGRAMA
INCENTIVO PARA EQUIPES DA ESF-
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 077/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

“§2º O Abono Indenizatório para alimentação quando em atendimento é uma ajuda financeira de natureza não salarial, destinada a indenização de eventuais despesas com alimentação do Médico, Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Farmacêutico, Agente de Endemias, Fiscal Sanitário, Assistente Social e Motorista, lotados na Equipe da ESF-Rural”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 02 de junho de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal